

ACTA N.º 22/2007
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 8/10/2007
REUNIÃO PRIVADA

Aos oito dias do mês de Outubro, do ano dois mil e sete, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direcção do Sr. Presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, e com a presença dos Srs. Vereadores, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Eng.º Carlos Manuel da Silva Santos, Doutor Gonçalo Nuno Caetano Alves, Dr.ª Marília Fernanda Correia Martins, Dr. Nuno Manuel Marques Pereira, Dr.ª Margarida Dias Ferreira e Dr. António Rocha Dias de Andrade.

Pelas 15h55m o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

FALTAS: - Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta dada pelo Sr. Vereador Dr. Pedro Nuno Tavares de Matos Ferreira.

APROVAÇÃO DAS ACTAS: - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta n.º 21.

SALDO DE GERÊNCIA: - A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 10 de Setembro, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		3.401.057,25€	Total das Despesas Orçamentais		33.159.208,96€
Execução Orçamental	2.887.770,53€		Despesas Correntes		21.392.731,12€
Operações de Tesouraria	513.286,72€		Despesas de Capital		11.766.477,84€
Total das Receitas Orçamentais		35.207.670,76€	Operações de Tesouraria		1.842.351,09€
Receitas Correntes		27.738.209,55€	Saldo para o Dia Seguinte		5.436.218,46€
Receitas de Capital		7.460.873,10€	Execução Orçamental	4.936.232,33€	
Receitas Outras		8.588,11€	Operações de Tesouraria	499.986,13€	
Operações de Tesouraria		1.829.050,50€	Total...		40.437.778,51€
Total...		40.437.778,51€			

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente da Câmara começou por saudar todos os presentes e deu início à reunião.

Intervenções dos Srs. Vereadores

O Sr. Vereador **Dr. Nuno Marques Pereira** iniciou a sua intervenção, dizendo que observou com algum cuidado o Plano de Urbanização da Polis e devido a alguma confusão existente, tornava-se necessário a sua clarificação.

Começou por referir, que o que teve origem no quadro D1, da planta de zonamento, daquele regulamento, foi a construção de infra-estruturas que pudessem albergar quer o Clube de Vela quer o Clube dos Galitos, sendo que, em relação ao Clube de Caça e Pesca estava previsto para aquela zona, porque tinha sido desalojado da Casa de Chá do Parque, contudo, considerava que aquela Instituição podia fazer o seu trabalho em qualquer zona do Município, e que por isso, não deveria ser metido no mesmo pacote dos clubes náuticos.

Acentuou a importância de salvaguardar o interesse daquelas duas Instituições, tendo sido essa a premissa, com a qual foi elaborado aquele regulamento.

Aludiu que o Plano de Urbanização era um instrumento de gestão territorial, que estava aprovado, que foi ratificado por Resolução de Conselho de Ministros, e que por isso mesmo, valia como lei.

Considerou que, ou o Município entendia que o que estava no Plano de Urbanização estava bem e portanto, não se devia alterar ou então a Câmara dizia que não concordava com aquela localização, e procedia à alteração do Plano que, dado tratar-se somente de uma alteração de funcionalidade não carecia de muita demora.

Afirmou que o facto do terreno ser propriedade da APA - Administração do Porto de Aveiro, merecia alguma cautela, porque quem o vier a adquirir serão promotores de grande capacidade económica. Por essa razão, o Sr. Presidente deveria ir mais além, no sentido de poder condicionar um negócio que seria vantajoso para ambas as partes, cumprindo a função que foi pensada, aquando da elaboração daquele instrumento territorial, uma vez que o Plano de Urbanização consagra para aquela área uma zona de equipamento desportivo, salientando que havia um consenso político e social em torno da questão dos Galitos.

De seguida, o Sr. Vereador referiu-se a uma notícia publicada no Jornal Diário de Aveiro, que dava conta da presença de uma viatura e de elementos da Protecção Civil, estacionada junto ao Largo da Apresentação, em Aveiro, que asseguravam o cumprimento da proibição de estacionamento aos moradores da zona e aos comerciantes, em virtude de aqueles lugares estarem reservados para os convidados de um casamento que se celebrava na Igreja da Apresentação, tendo sido referido pelos elementos da Protecção Civil que se tratava de um serviço “requisitado pela Junta de Freguesia de S. Bernardo”.

Por fim, o Sr. Vereador solicitou a resposta ao requerimento que tinha feito na reunião de Câmara anterior relativamente ao número de funcionários que se encontravam em regime de prestação de serviço na Autarquia.

O Sr. Vereador **Dr. Miguel Capão Filipe** interveio para explicar sucintamente o que deu origem aquela notícia.

O Sr. Vereador **Dr. Nuno Marques Pereira** disse que aquela situação era grave e que carecia de ser bem explicada.

O Sr. Vereador Eng.º Carlos Santos mostrou-se indignado por aquele assunto não ter chegado ao seu conhecimento. Disse que logo que soube da notícia, enviou um e-mail ao Sr. Comissário da Polícia Municipal para saber quem é que tinha dado aquelas ordens e considerou aquela situação muito desagradável.

O Sr. Vereador Dr. Nuno Marques Pereira disse que se tratava de uma situação grave, que carecia de ser bem explicada porque punha em causa a pessoa do Sr. Presidente e do Sr. Vice-Presidente que tutela aquela área.

Disse que lhe parecia sensato abrir-se um inquérito para se apurar concretamente o que é que se passou e se retirar as devidas consequências e a Câmara, enquanto instituição credível e séria, deveria desmentir os factos, se fosse esse o caso.

A Sr.ª Vereadora Dr.ª Marília Martins em relação àquele assunto, disse que quem autorizou a saída daquele veículo, tinha que assumir a responsabilidade.

O Sr. Vereador Dr. Rocha Andrade apoiou o pedido de explicação do Sr. Vereador Eng.º Carlos Santos porque considerava conveniente o esclarecimento daqueles factos, Continuou afirmando que, se a informação não for clara e explícita podia determinar a instauração de um inquérito, caso contrário, o assunto terminava com a conclusão de uma história. No entanto, fez questão de referir que “*não há fumo sem fogo*”, concluindo que aquele assunto não podia ser esquecido, para suficiente esclarecimento dos factos.

O Sr. Presidente da Câmara informou que já tinha pedido esclarecimentos ao Jornal Diário de Aveiro e tinha contactado o Presidente da Junta de Freguesia de S. Bernardo, que disse não ter tido qualquer envolvimento naquele caso.

O Sr. Vereador Dr. Capão Filipe em relação aquele assunto, alegou que o que se passou verdadeiramente no Município foi, por um lado, um pedido inédito que deu entrada no Gabinete de Atendimento Integrado, e por outro lado, um jornalista que subverteu tudo o que se passou.

O Sr. Vereador Doutor Caetano Alves em relação à solicitação feita pelo Sr. Vereador Dr. Nuno Marques Pereira, disse que efectivamente tinha consigo a informação que lhe foi fornecida pelos respectivos serviços e pediu mais uma semana para poder fazer uma análise mais detalhada da mesma.

O Sr. Presidente da Câmara, em relação ao Clube dos Galitos, afirmou que a questão tinha sido colocada na Assembleia Municipal, e foi decisivo o dado de que o terreno não era da Câmara, mas sim da APA - Administração do Porto de Aveiro e que não sabia se o proprietário do terreno o iria alienar ou se iria construir um pavilhão náutico.

Afirmou ainda, que acreditava que aquele terreno irá ser para aquele fim, mas que entendia que não se devia criar expectativas ao Clube dos Galitos. Ressalvou que, uma coisa era ter a convicção, outra era dizê-lo publicamente, por isso havia que ter cautela e prudência.

Questionou porque é que só ao fim de tantos anos é que o Clube despertou para aquele problema.

Em relação ao Clube de Caça e Pesca de Aveiro, o Sr. Presidente disse que a Câmara tinha responsabilidade para encontrar uma solução para o seu alojamento, uma vez que se tratava de uma entidade que estava sediada no edifício municipal denominado “Casa de Chá do Parque” e que, foi desalojado para ser albergada a Orquestra Filarmonia das Beiras, tendo por isso, as suas instalações passado para a zona da antiga lota.

No que respeita à Associação Aveirense de Vela e Cruzeiro (AVELA), também sediada na zona da antiga lota, o Sr. Presidente disse que era uma entidade que também que lhe merecia todo o respeito.

Quanto à questão do Plano de Urbanização, o Sr. Presidente indicou que a sua experiência lhe dizia que a alteração daquele documento podia demorar muito tempo. Acrescentou que quando contactados sobre aquele assunto, os técnicos sempre diziam que as alterações aos planos eram céleres, mas na realidade constatava-se o inverso, dando como exemplo o Plano de Pormenor dos Rasos, que mesmo sendo uma alteração simplificada demorou cinco anos para ser aprovada, acarretando prejuízos incalculáveis para as pessoas.

Garantiu que nos contactos tidos com a APA – Administração do Porto de Aveiro e com potenciais investidores, a autarquia sempre se empenhou em salvaguardar o que estava previsto no Plano de Urbanização, como era o caso do equipamento desportivo e que na sua opinião, devia ter utilização pública.

Por fim, o Sr. Presidente enfatizou que o Clube dos Galitos tocava a todos e que ele próprio, devia muito àquele clube, a sua vida foi sempre ligada ao andebol, que começou a praticar com quinze anos de idade, por isso nutria uma simpatia especial pelo Clube dos Galitos, sendo que a sua ideia era apoiar-lo o mais possível, mas que do seu ponto de vista, fazia mais sentido, as instalações ficarem localizadas junto à futura Pista de Remo.

O Sr. Vereador **Dr. Nuno Marques Pereira** em relação ao Clube de Caça e Pesca de Aveiro observou que era obrigação da Câmara Municipal encontrar uma solução, mas que escusava de passar por aquela zona da lota.

De seguida, rebateu as palavras proferidas pelo Sr. Presidente, dizendo que a questão do Clube dos Galitos não tinha sido colocada só agora, já no anterior mandato tinha sido encontrada uma solução transitória, que entretanto, deixou de se constituir como hipótese, por ter sido abandonada. A ideia seria alojar aquele clube no TIRTIF, por forma a ter uma ligação à água.

Disse, ainda, não concordar com o Sr. Presidente, quando aquele afirmou que a alteração ao Plano de Urbanização podia demorar muitos anos, porque, no seu entender, era somente uma alteração de funcionalidade, e de acordo com o novo enquadramento legal já não tinha que ser submetida a apreciação do Conselho de Ministros, por isso tinha a convicção que a verificar-se uma alteração ao Plano de Urbanização, seria mais célere e poderia abrir portas para a resolução do problema dos Galitos.

O Sr. **Presidente da Câmara** aproveitou para referir que a direcção do Clube dos Galitos queria um documento escrito, em que a Câmara Municipal se comprometia a que eles ficassem com um pavilhão naquela zona.

3.
Pereira
M
D

O Sr. Vereador Dr. Nuno Marques Pereira realçou o poder institucional do Sr. Presidente da Câmara para, em sintonia com os representantes do Clube dos Galitos, consignarem no Plano de Urbanização, um terreno para albergar aquele clube.

Relativamente à questão do Beira-Mar o Sr. Vereador referiu ainda a necessidade de ser concretizada a transferência dos terrenos para o Sport Clube Beira-Mar, necessários à construção do novo Centro de Treinos, observando, que o novo acordo deverá especificar as obrigações e direitos de cada uma das partes e pormenorizar o que estiver em causa. No caso da cedência de terrenos, não tinha de ser promovida a delimitação das áreas, mas sim, aquelas deveriam ficar consignadas no respectivo protocolo bem como a correspondente avaliação patrimonial.

Aludiu que, com a assinatura daquele protocolo, a Câmara estava a atravessar-se com o cumprimento de um Contrato de Desenvolvimento Desportivo, afirmando que a Câmara tinha de optar, ou assinava o protocolo somente com o Beira-Mar, e sendo assim, era uma excepção que teria de se justificar, ou se assinava com todos os outros, mas esta via significava uma transferência de verbas e a criação de expectativas aos Clubes, no sentido de virem a receber dinheiro da Câmara Municipal.

Questionou se com aquele protocolo, haverá a assinatura de um Contrato de Desenvolvimento Desportivo só com o Beira-Mar ou também com outros e se haveria dinheiro para ser transferido, afirmando que se não houver dinheiro para ser transferido se corria o risco de estar a assinar um protocolo que não será para ser cumprido.

Acentuou, a necessidade de se perceber com alguma clareza, quais foram as dívidas constituídas à conta da EMA e do Beira-Mar e quais as obrigações que não foram cumpridas quer por parte da EMA, quer por parte da Câmara Municipal.

Apelou para a discussão e rectificação das cláusulas do protocolo, para que sejam clarificadas, e assim todos as possam perceber.

Por fim, perguntou ao Sr. Presidente se foi abandonada a ideia de uma mensalidade que a Câmara iria dar ao Beira-Mar, porque, caso contrário deveria estar plasmada no respectivo documento.

O Sr. Vereador Dr. Rocha Andrade corroborou as palavras do Dr. Nuno Marques Pereira e chamou a atenção para a necessidade de haver cautela com a terminologia jurídica inscrita no referido protocolo, porque poderá dar origem a alguma ambiguidade e a algum mal entendido entre as Instituições, daí ser seu entendimento, ficar tudo correctamente escrito.

O Sr. Presidente da Câmara face aos aspectos formais referenciados pelo Dr. Nuno Marques Pereira, disse haver uma relação entre o Beira-Mar, a EMA e a Câmara Municipal e todo um conjunto de compromissos assumidos ao longo dos anos, que importava clarificar.

Afirmou que se podia dar ao protocolo uma vertente economicista, pagando as dívidas existentes, ou dar-lhe outra vertente em função de uma realidade que existia, e na defesa do interesse público que se devia preservar.

Assegurou que irá encetar todas as diligências no sentido de juntar as entidades envolvidas, com o objectivo de se encontrar uma solução, sendo que, num primeiro momento, o que estava traduzido naquele documento, era o caminho apontado e os compromissos assumidos em termos gerais, que as partes envolvidas entendiam como sendo os mais razoáveis, de forma a clarificar a relação a prosseguir no futuro, que não dispensava as fases seguintes incontornáveis e que se referiam a aprovação pelo Executivo, pela Assembleia Municipal e pelo Tribunal de Contas.

Continuou dizendo que, em relação à concretização de cada acto, daquilo que era intenção de cada uma das partes, e que estava traduzida e assumida no protocolo, será submetido à aprovação da Câmara Municipal, quando chegar o momento próprio de cada acto, e nessa altura o Executivo irá decidir relativamente a cada um dos compromissos.

Finalmente, disse que foi acordado entre todas as partes envolvidas seguir aquele caminho e, posteriormente, concretizar as situações.

O Sr. **Vereador Dr. Nuno Marques Pereira** de novo no uso da palavra, disse que era do conhecimento geral, o tipo de relações que existem entre o Beira-Mar e a EMA bem como da natureza dos compromissos existentes entre aquelas Instituições e a Câmara Municipal, e que toda a gente sabia que houve relações anteriores que produziram determinadas consequências, por isso, julgava ser benéfico para todas as partes que o processo fosse claro e transparente.

Observou, que o grau de concretização serve para blindar as decisões que são tomadas em reunião de Câmara e blindar as relações do Sr. Presidente com o Beira-Mar.

Disse ainda que, neste momento, começar com um documento que tinha tantas questões em aberto, dava azo a mal entendidos, e que por isso as cláusulas do protocolo deveriam estar devidamente explícitas, até porque aquele triângulo, Beira-Mar, E.M.A. e Câmara Municipal não tinha corrido bem, por isso, considerava que seria prudente e benéfico haver um grau de concretização.

O Sr. **Presidente da Câmara** disse que concordava, em parte, com as palavras do Sr. Vereador, mas considerou aquele processo complexo e daí a necessidade de num primeiro momento, a questão dever ser colocada àquele nível e que até podia acontecer o Executivo não concordar com aquele protocolo e sendo assim, o processo ficaria encerrado.

Observou que neste momento se tinha chegado àquele patamar de entendimento e questionou se valeria a pena continuar naquela linha ou não, se seria aceitável que fosse aquele o caminho ou se haveria outro.

O Sr. **Vereador Dr. Nuno Marques Pereira** afirmou que o caminho era aceitável, o método que o Sr. Presidente queria implementar é que entendia que não estava correcto. A iniciativa que existia em normalizar as relações e as relações económicas entre as três entidades é salutar, é importante que haja um entendimento que está pronto a ser firmado mas que, do ponto de vista jurídico, o que estava escrito poderia trazer problemas para o futuro. Disse que não estava de acordo em votar cláusulas do protocolo, que em termos contratuais, estão redigidas daquela forma. Acrescentou que o caminho é o correcto, normalizar as relações num só documento é uma boa iniciativa, juntar todas as Entidades em termos de linha política é extraordinário, mas firmar um

contrato em termos de comprometimento, com aquela redacção e naquilo que comporta, não salvaguarda, especialmente, o Sr. Presidente.

Argumentou que apesar da boa vontade, e foi imperiosa para as negociações, é salutar entre as Instituições que tudo fique claro, porque se trata de património público e por isso os Municipais tem de perceber porque é que se passa para o Beira-Mar um equipamento como as piscinas.

Ressalvou que as piscinas não são um equipamento público, são um equipamento desportivo, e o Beira-Mar se entender pode aterrar a piscina e construir lá um SPA, um pavilhão, um ginásio, por isso ser seu entendimento que aquele tipo de situações devem ser claras para que toda a gente as perceba sem quaisquer ambiguidades, sendo que a Câmara, no âmbito das suas relações institucionais, pode entender que a transferência de propriedade, pode a vir a ser mudada em benefício da instituição que a recolhe, pelo que não se sentia avalizado em votar aquela matéria.

A Sr.^a Vereadora Dr.^a Marília Martins interveio, dizendo que apesar de compreender o Sr. Presidente, no sentido de aquele protocolo ser mais abrangente e mais aberto, e implicar determinados compromissos que depois seriam aprofundados, concretizados e consubstanciados, preocupava-se com o facto de o mesmo poder vir a trazer problemas futuros, ainda mais, por se tratar de uma instituição como é o Beira-Mar.

Constatou que ao longo da sua experiência profissional, viveu algumas situações muito problemáticas de protocolos, precisamente por as cláusulas nestes inscritas não estarem, a priori, bem definidas.

Aludiu que naquele protocolo há compromissos e quando se chegar ao momento de os concretizar, a verdade e que eles já estão comprometidos.

Disse que naquele protocolo estavam afirmações referentes a transferências, compromissos que são assumidos e, portanto, era preciso ter algum cuidado.

Assim, a Sr.^a Vereadora disse que a Câmara tinha duas opções, ou se definiam bem todas as cláusulas por forma a ficarem bem explícitas e não deixarem qualquer margem para dúvidas ou então, terá que ser feito um protocolo ainda mais abrangente e então, numa fase posterior aprofundar e deliberar cada ponto, de forma subdividida.

Acrescentou que mesmo em prol do Beira-Mar, era conveniente que o protocolo fosse mais específico. Por fim, disse que compreendia a situação do Sr. Presidente em avançar com aquele processo porque, de facto, tem sido muito moroso e preocupava a todos.

O Sr. Vereador Dr. Rocha Andrade a propósito daquele assunto, entendia que aquele documento estava impropriamente designado de “protocolo”, sendo que, na sua opinião, o que corresponderá à ideia do Sr. Presidente, não é um protocolo, mas sim, um “plano de intenções” e se for esse o caso, então as suas críticas e as do Dr. Nuno Marques Pereira já não tinham razão de ser.

Concluiu que se lhe afigura mais adequado à situação denominá-lo como “plano de intenções”, com vista à celebração de um futuro “protocolo”.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: - O Sr. Presidente da Câmara deu início à apreciação dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

Sairam da sala os Srs. Vereadores Dr. Capão Filipe e Dr. Caetano Alves

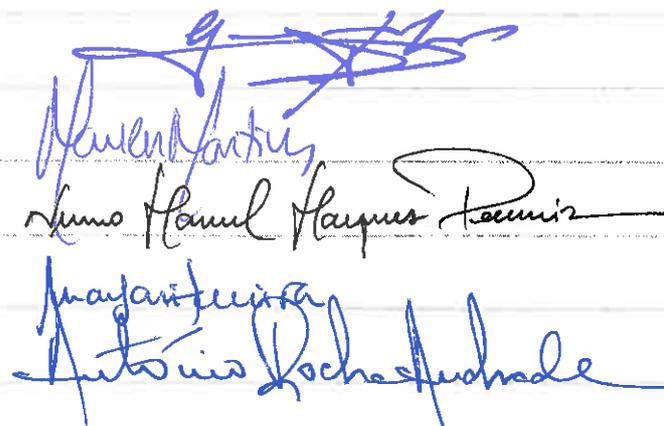
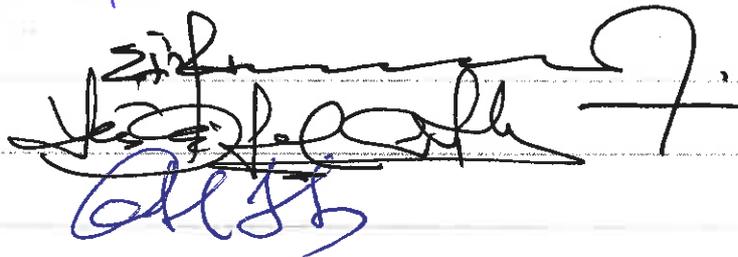
PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO, A EMA, E.M. E O SPORT

CLUBE BEIRA-MAR: - O Sr. Presidente fez um relato dos contactos havidos com a E.M.A. e o Beira-Mar, referindo os protocolos assumidos ao longo dos últimos anos entre estas entidades e tendo procedido à apresentação de um memorando de entendimento a celebrar entre o MUNICÍPIO DE AVEIRO, a EMA-ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO, E.M. e o SPORT CLUBE BEIRA-MAR, que fez distribuir a todos os Senhores Vereadores. Este memorando de entendimento foi corporizado num documento escrito que revela a intenção das partes de celebrarem entre si, até 30 de Novembro, próximo, um protocolo que se destina a substituir todos os protocolos existentes e em vigor. Este documento, que se junta à presente acta, foi analisado, discutido e mereceu a concordância dos senhores vereadores, tendo sido aprovado, por unanimidade.

APROVAÇÃO EM MINUTA: – Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do art. 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, tendo a mesma sido distribuída por todos os Membros da Câmara Municipal, e por eles assinada.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 19h40mn. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que foi assinada pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia e por mim, Maria Teresa Rodrigues Marques, Chefe de Secção da Divisão de Organização e Administração.

Maria Teresa Rodrigues Marques





ACTA N.º 22
Reunião de
8 / 10 / 2007
Aprovado

PROTOCOLO

Entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE AVEIRO, doravante designada por M.A., pessoa colectiva de âmbito territorial n.º 505 931 192, representada pelo seu Presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, para o que foi autorizado em reunião de Câmara Municipal de ____ de 2007, nos termos dos artigos 64.º, n.º 4, al. b), 67.º, 68º, nº 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

SEGUNDO OUTORGANTE: EMA – ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO, E.M., empresa municipal com o número de pessoa colectiva 505132460, doravante abreviadamente designada por EMA, ou por segundo outorgante, neste acto representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, Exmº Sr. Dr. _____, para o que foi autorizado na reunião do Conselho de Administração de --/--/2007, conforme alínea b) do artº 12º dos seus Estatutos;

TERCEIRO OUTORGANTE: SPORT CLUBE BEIRA-MAR, doravante designado por BEIRA-MAR, terceiro outorgante ou ainda SCBM, pessoa colectiva n.º 500276676, aqui representado por _____ e _____, que outorgam na qualidade de, respectivamente, _____ e _____.

JUSTIFICAÇÃO

- I. Considerando que entre os ora outorgantes existe um conjunto de relações que urge definir de forma articulada e conjunta, com vista à sua resolução cabal;
- II. Que mediante este Protocolo, manifestam aqui as partes o propósito de diligenciar pela sua efectiva e concreta resolução, através da utilização dos instrumentos jurídicos que se vierem a revelar adequados;
- III. Que na sequência da atribuição a Portugal da organização do Campeonato Europeu de Futebol em 2004, reconhecida como de alto interesse público pela Resolução do Conselho de Ministros nº 117/98, de 3 de Setembro, o Município de Aveiro criou a empresa municipal “EMA – Estádio Municipal de Aveiro, E.M.”, de que é único e integral accionista, que tem como objecto social a realização e coordenação de todos os actos necessários ou convenientes à construção do novo **Estádio Municipal de Aveiro**, de que foi dona de obra e é proprietária, tendo em vista a sua conclusão atempada para o acolhimento de uma das fases daquele Campeonato e a posterior gestão dessa relevante infra-estrutura desportiva;
- IV. Que terminada a construção do Estádio Municipal de Aveiro, se tentou definir um quadro a que deveria obedecer o seu funcionamento, ocupação e gestão, por forma a rentabilizar o mais possível este importante equipamento, visando a melhoria da competitividade desportiva, designadamente do futebol, e, por essa via,

a consolidação e fortalecimento dos agentes desportivos envolvidos na comunidade Aveirense, em particular, e no todo nacional em geral;

V. Que nesse enquadramento, e atendendo a que o Sport Clube Beira-Mar, fundado na cidade de Aveiro a 1 de Janeiro de 1922, reconhecido como Pessoa Colectiva de Utilidade Pública nos termos do DL nº 460/77, de 7 de Novembro, conforme despacho publicado no Diário da República nº 86, II série, de 14 de Abril de 1982, é uma insigne agremiação desportiva, cultural e recreativa, responsável pela prática do desporto na cidade e concelho de Aveiro mediante o fomento de diversas modalidades desportivas, e que vem assegurando ao longo de várias décadas a gestão e manutenção de infra-estruturas próprias e municipais, de que é exemplo o “*Estádio Municipal Mário Duarte*”, foi entendido que seria o parceiro estratégico fundamental, levando à celebração de um Protocolo entre aquela empresa municipal e este clube a 9 de Setembro de 2003, que pretendeu delinear os termos e condições dessa parceria na ocupação, funcionamento, gestão e manutenção do Estádio Municipal de Aveiro;

VI. Que a construção do novo Estádio Municipal e o esforço financeiro que tal importou para a Autarquia e conseqüentemente para todos os aveirenses, implica a desactivação do **antigo Estádio Mário Duarte**, adiada face à falta de construção até à data do novo Centro de Treinos, conforme acordado no Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Aveiro e o SCBM em 9 de Setembro de 2003;

VII. Que expresso no Protocolo aludido no ponto precedente, está também a consideração do actual **Pavilhão do SCBM** estar inserido na área de intervenção do Programa Polis de Aveiro, cujo Plano de Urbanização ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 72/2005, publicada no DR nº 54, série I-B, de 17/03/2005, veio proceder a uma alteração do uso do solo onde está implantado, sendo importante compatibilizar o edificado à nova realidade em prol da sua requalificação urbana;

VIII. Que a 26 de Setembro de 2001 a Câmara Municipal de Aveiro e o SCBM celebraram um Contrato-Promessa de Permuta, mediante o qual este último prometeu permutar a **fracção autónoma** designada pelas letras “AV”, no 2º andar, sétimo escritório a contar do inverso dos ponteiros do relógio e com início na saída dos elevadores, Av. Lourenço Peixinho, descrita na Conservatória do Registo Predial sob o nº 1370 da freguesia da Vera Cruz e inscrita na respectiva matriz sob o artº 4081, pela edificação a construir no prédio urbano sito no Largo Dr. Joaquim de Melo Freitas, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 00212 e inscrito na matriz da Vera Cruz sob o artº 2740, destinado a ser sede do clube, e pelo qual se operou imediatamente a entrega da posse da dita fracção à Câmara Municipal, a qual a veio a arrendar à AveiroPolis, S.A., para sede desta empresa, por contrato de arrendamento outorgado a 27 de Janeiro de 2003;

IX. Que perante a recusa de visto pelo Tribunal de Contas à empreitada adequada à construção da edificação da sede do clube a que a Autarquia se tinha comprometido, e atendendo a que a AveiroPolis, SA se encontra em fase de liquidação, estando para breve a sua extinção, estão reunidas as condições para se fazer retornar a posse da dita fracção ao SCBM;

X. Finalmente, que o **Complexo Desportivo das Piscinas** sito na Rua das Pombas, composto por duas piscinas cobertas de 978m² e 408m², estas duas construídas pelo SCBM, balneários com 48m², áreas técnicas em cave, uma piscina coberta de 408m², uma piscina descoberta de 578m², uma piscina descoberta olímpica de 1.552m² e chapinheiro de 60m², actualmente inscrito na matriz predial urbana sob o artº 4543 a favor da Autarquia, está desde 1991 entregue a sua gestão ao SCBM, sendo adequado o seu tratamento como um todo em termos de domínialidade, para além dessa gestão.

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULADO

Cláusula Primeira (Objecto do Protocolo)

1. O presente Protocolo tem por objecto a obrigação, assumida por todos os ora outorgantes, de serem tratados, de forma global, articulada e definitiva, os vários assuntos pendentes melhor referenciados nos diversos pontos da Justificação que antecede este clausulado.
2. Com vista ao cumprimento do disposto no número anterior, a cada um dos outorgantes caberá realizar as tarefas e obrigações que à frente se discriminam, e subsequente utilização dos instrumentos jurídicos necessários à sua concretização.

Cláusula Segunda (Obrigações do MA)

1. Cabe ao Município de Aveiro:

- a) – Transferir para o SCBM, até ao dia 31 de Dezembro de 2007, os terrenos, junto do Estádio Municipal de Aveiro, necessários à construção do novo Centro de Treinos do clube, mediante a outorga da correspondente escritura.
- b) – Para o efeito previsto na alínea anterior, deverá o Município, de acordo com o Plano de Urbanização em elaboração para a zona, promover a delimitação das áreas necessárias e sua correspondente avaliação patrimonial.
- c) – Transferir para o SCBM, igualmente até 31 de Dezembro de 2007, os terrenos junto do Estádio Municipal de Aveiro, necessários para que construa o seu novo Pavilhão, no respeito pelo previsto no Plano de Urbanização em elaboração para a zona, promovendo a respectiva delimitação de áreas, correspondente avaliação patrimonial e outorgando com ele a adequada escritura a essa cedência, aprovando o seu licenciamento nos termos legais.
- d) – Fazer retornar à posse do SCBM a fracção identificada na primeira parte do ponto IX da Justificação deste Protocolo, assim que a AveiroPolis, S.A. seja extinta.
- e) – Transferir para o SCBM, até ao dia 30 de Novembro de 2007, a propriedade total do prédio, onde se encontra implantado o Complexo Desportivo de Piscinas, sito na Rua das Pombas, em Aveiro, através da competente escritura pública precedida da correspondente avaliação patrimonial.
- f) – Garantir ao SCBM a aprovação de projecto compatível com o Plano de Urbanização do Programa Polis, integrado no âmbito do Programa de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental das Cidades, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 72/2005, no sítio do actual Pavilhão do Beira Mar após a sua desactivação.
- g) – Promover a outorga com o SCBM de Contrato de Desenvolvimento Desportivo atinente à formação dos jovens do concelho, após validação do projecto desportivo a apresentar pelo clube.
- h) – Assumir a posição contratual da EMA nos contratos referidos nas alíneas h) e i) da cláusula terceira infra.

Cláusula Terceira (Obrigações do SCBM)

1. Compete ao SCBM, em especial:

- a) – Disponibilizar total e integralmente ao Município, no prazo de um ano após cumprimento do previsto na alínea a) da cláusula segunda supra, a posse do antigo Estádio Mário Duarte, reconhecendo não existirem quaisquer outros direitos pela ocupação do mesmo.
- b) – Retomar a posse da fracção referenciada na primeira parte do ponto IX da Justificação deste Protocolo.
- c) – Outorgar com o Município as escrituras aludidas nas alíneas a) e c) da cláusula anterior, depois de feitas as diligências aí referenciadas.
- d) – Executar o Centro de Treinos nos termos que vierem a ser acordados e estabelecidos na escritura pública.
- e) – Executar o seu novo Pavilhão, depois de disponibilizados os terrenos e nos termos e condições que o seu licenciamento legalmente implicar junto do MA e demais entidades necessárias.
- f) – Garantir o desmantelamento do seu antigo Pavilhão, logo que tal for possível, e assegurar que o projecto a edificar no local respeita integralmente o Plano de Urbanização do Programa Polis, devidamente ratificado pela RCM nº 72/2005.
- g) – Apresentar o projecto desportivo com os requisitos legalmente exigidos, necessário à sua validação para os efeitos preconizados na alínea g) da cláusula anterior.
- h) – Celebrar com a EMA, sob a supervisão e coordenação do MA, Contrato de Gestão, pelo período de 6 anos, que estabeleça os novos termos e condições da cedência e gestão do Estádio Municipal de Aveiro ao clube, respeitando o constante no Anexo I.
- i) Celebrar com a EMA, EM um contrato de cedência da utilização das instalações desportivas do Estádio Municipal de Aveiro, por um período de 20 anos.
- j) Os contratos referidos nas alíneas h) e i) anteriores, renovar-se-ão automaticamente por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer uma das partes, feita mediante comunicação escrita à outra, com antecedência mínima de 1 ano relativamente à data prevista para o seu termo (respectivamente 6 e 20 anos).
- k) Caso a EMA, EM se extinga no período de vigência do contrato de gestão referido na alínea anterior, o M.A. assumirá a sua posição no contrato de gestão do Estádio.

**Cláusula Quarta
(Obrigações da EMA, E.M.)**

Constitui obrigação da EMA, E.M., celebrar com o SCBM, sob a supervisão do MA, o Contrato de Gestão referenciado na alínea h) da cláusula anterior, subordinado aos princípios de gestão estabelecidos no artº 17º dos seus Estatutos e Lei nº 53-F/2006 de 29/12, que aprovou o novo regime jurídico do sector empresarial local.

**Cláusula Quinta
(Disposições finais)**

- a) O cumprimento dos prazos indicados nas alíneas a), c) e e) da cláusula segunda ficam dependentes da aprovação dos respectivos negócios jurídicos pelos órgãos autárquicos competentes, bem como do respectivo Visto do Tribunal de Contas, caso seja aplicável.
- b) Com a outorga do contrato de gestão mencionado na h) da cláusula terceira e na cláusula quarta supra as partes consideram como integralmente cumpridas por parte da EMA EM todas as obrigações vencidas ao abrigo dos protocolos anteriores.

Cláusula Sexta

(Vigência, alterações e rescisão)

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, e vigorará até que estejam cumpridas as obrigações assumidas pelas partes outorgantes.

2. Toda e qualquer alteração ao presente Protocolo carecerá, sempre, do prévio acordo das partes intervenientes e será sempre reduzido a escrito.

3. A celebração do presente implica a revogação de todos e quaisquer instrumentos jurídicos existentes à data que tratem da(s) mesma(s) matéria(s) e/ou que com ele conflituem, nomeadamente os indicados no Anexo II a este Protocolo.

4. O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações ora assumidas, será analisado nos termos gerais de direito, devendo as partes cumpridoras comunicar a intenção da sua rescisão à parte faltosa, por carta registada expedida para a sua sede, com a antecedência mínima de 90 dias.

Este Protocolo, constituído por ____ (_) páginas, é feito em três vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser esclarecidamente assinado por todos os seus legítimos representantes, rubricando-se cada uma das suas páginas e Anexos.

Aveiro, aos _____ dias de _____ de 2007.

P'lo Primeiro Outorgante,

P'lo Segundo Outorgante,

P'lo Terceiro Outorgante

Anexo I

Termos e condições a constar no Contrato de Gestão a que se refere a alínea h) da cláusula terceira

- I.** O SCBM fica encarregue de gerir o edifício do Estádio Municipal de Aveiro na íntegra, pelo período de 6 anos, com possibilidade de renovação, a partir de 1 de Janeiro de 2008.
- II.** Passam para a titularidade do SCBM todos os contratos, a definir, de manutenção, fornecimento e arrendamentos actualmente existentes e celebrados em nome da EMA, EM, com as consequentes receitas e encargos, a partir da data de início do contrato de gestão do Estádio.
- III.** No final do período de vigência do contrato de gestão do estádio, o SCBM deverá fazer cessar todos os contratos por si celebrados geradores de encargos financeiros, não os podendo transferir, a qualquer título, para a EMA ou para o MA.
- IV.** No final da vigência do contrato de gestão do estádio, o SCBM prescinde de quaisquer compensações financeiras ou de outra natureza relativas a possíveis benfeitorias ou investimentos realizados no Estádio Municipal de Aveiro, bem como de quaisquer eventuais direitos de ocupação.
- V.** O MA mantém um elemento na equipa de gestão do Estádio Municipal, por sua conta e contrato, ao qual serão atribuídas, entre outras possíveis, funções de acompanhamento do cumprimento do respectivo contrato de gestão.
- VI.** O SCBM cede, no edifício do novo estádio, salas para instalação de associações do concelho, a título gratuito, comprometendo-se a manter o edifício em condições de funcionamento que permitam uma normal actividade e acesso às instalações pelos representantes dessas associações.
- VII.** O SCBM compromete-se, no final do período de gestão, a entregar o Estádio Municipal de Aveiro ao MA garantindo o funcionamento dos seguintes sistemas técnicos: Relvado, UPS's, Sistema Automático Detecção de Incêndios, CCTV, Sistema de Detecção de Intrusão, Sistema Automático de Extinção de Incêndios, Sistema de Detecção de Gases, Grupos Electrogéneos, Som e Public Adress, AVAC, Iluminação de Emergência, Extintores, Grupos de Bombagem, Gestão Técnica Centralizada (GTC), Elevadores, PT's e Quadros Eléctricos, Videowalls, Fornecimento de energia eléctrica, Fornecimento de gás, Fornecimento de água, Canalização, Sistema de Bilhética (incluindo respectivos torniquetes), todo o equipamento da cozinha, a efectuar a manutenção continuada da cobertura e a manter em vigor todos os seguros necessários.
- VIII.** O SCBM compromete-se ainda a entregar em boas condições todo o mobiliário e equipamentos que constituem o recheio do Estádio Municipal de Aveiro e que serão objecto de inventariação no contrato de gestão.
- IX.** O contrato de gestão deverá definir quais os contratos de trabalho dos funcionários da EMA, EM afectos às unidades de negócio que se transferirão por efeitos do mesmo.

Anexo II

Protocolos e Acordos celebrados entre o MA ou a EMA e o SCBM

- I. Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Aveiro e o Sport Clube Beira Mar, em 3 de Julho de 1991;
- II. Contrato-Promessa de Permuta, celebrado entre a Câmara Municipal de Aveiro e o Sport Clube Beira Mar, em 26 de Setembro de 2001;
- III. Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, outorgado entre a Câmara Municipal de Aveiro e o Sport Clube Beira Mar, em 11 de Julho de 2002
- IV. Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Aveiro (CMA) e o Sport Clube Beira Mar (SCBM), em 9 de Setembro de 2003;
- V. Protocolo outorgado entre a EMA – Estádio Municipal de Aveiro, EM e o Sport Clube Beira Mar, datado de 9 de Setembro de 2003;